ESCLARECIMENTO 03 - PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2020 - UASG 926482

A Empresa ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI. – ME vem tempestivamente por este meio, enviar questionamento referente às dúvidas surgidas ao referido Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2020:

REPACTUAÇÃO

1) Em resposta a outro esclarecimento sobre a repactuação os senhores respondem que: Resposta 8: Vide "Clausula Décima – Reajuste e Alterações", do Anexo IV do edital. O Contrato ficará irreajustável por 12 meses contados da assinatura do Contrato. Após, esse período, mediante solicitação, poderá_haver reajuste com base na variação definida na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, podendo, se for o caso, retroagir à data base de sua vigência.

A convenção coletiva que abrange a categoria terá nova data base, novos valores a partir de 1º de janeiro de 2021 sendo assim a empresa solicitando a repactuação antes da nova prorrogação do contrato esta terá direito a repactuação dos valores conforme índices de reajuste da CCT e retroativos à data base da categoria, ou seja, 01 de janeiro de 2021?

<u>Resposta 01</u>: Correto. Desde que a repactuação respeite o prazo/interregno mínimo de 12 (doze) meses estabelecido na "Clausula Décima – Reajuste e Alterações", do Anexo IV do edital e seja solicitada tempestivamente antes da efetiva prorrogação (assinatura do aditivo de prorrogação).